



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.279, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo, conceder de forma subsidiada incentivos locacionais e fiscais à empresa FRANGAL ALIMENTOS LTDA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/AL, autorizado a conceder de forma subsidiada incentivo locacional de uma área localizado no endereço: **Rua Em Projeto, Distrito-01, BR-101, km 169, Polo Industrial Governador Eduardo Campos, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, CEP: 57265-000, imóvel registrado sob o protocolo geral nº 20.401, Livro 1-H, em 25/07/2019, livro 02, ficha 1, matrícula nº 14.206, Escritura Pública Livro nº 01, folhas 021/022 em 26/06/2019 do Serviços de Notas e registros do Único Ofício de Junqueiro/AL com uma Área Total de 100.000,8118 m² ou 10,00 Hectares e com Perímetro de 1.266,76 metros** com as seguintes limitações, confrontações e descrição, Medindo de Frente: 91,69 metros em linha reta, confrontando-se com a Rodovia AL 105; Medindo de Fundo: 282,09 metros em linha reta, confrontando-se com Terras da propriedade da Usina Reunidas Seresta; Medindo Lado Esquerdo: 364,29 metros em linha reta, limitando-se com Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Medindo Lado Direito: 528,69 metros em 03 (três) segmentos consecutivos, sendo: o 1º segmento medindo 11,00 metros de Raio, limitando-se com Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; o 2º segmento medindo 291,06 metros em linha reta, limitando-se com Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela e o 3º segmento medindo 226,63 metros em linha reta, limitando-se com Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto C01, deste segue confrontando-se com a Rodovia AL 105, com azimute de 125°46'17" por uma distância de 91,69 m, chegando ao ponto C02; do ponto C02, deste segue confrontando-se com Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, com azimute de 81°02'42" por uma distância de 364,29 m, chegando ao ponto C03; do ponto C03, deste segue confrontando-se com Área de propriedade da Usina Reunidas Seresta, com azimute de 351°03'14" por uma distância de 282,09 m, chegando ao ponto C04; do ponto C04, deste segue confrontando-se com Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, com azimute de 262°40'31" por uma distância de 226,63 m, chegando ao ponto C05; do ponto C05, deste segue confrontando-se com Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, com azimute de 215°19'15" por uma distância de 291,06 m, chegando ao ponto C06; do ponto C06, deste segue confrontando-se com Área de propriedade da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, com azimute de 170°05'44" por uma distância de 11,00 m em Raio de curva, chegando ao ponto C01, ponto de início da descrição dando-se assim por encerrada a mesma, tudo de acordo com o artigo 14, inciso I, alínea "f" e art. 122, inciso X, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e art. 4º, inciso I, "a" e





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015, a empresa FRANGAL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.510.937/0001-85.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, as obras de instalação, contados a partir da publicação do decreto concessivo dos incentivos locacionais e fiscais, nos termos do projeto de implantação apresentado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Teotônio Vilela, conforme disposto na Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015.

Parágrafo único. A não observação por parte da empresa FRANGAL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.510.937/0001-85, dos termos do decreto concessivo do incentivo fiscal, retornará de pleno direito o imóvel ora alienado de forma subsidiada ao Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, cumuladas com as penalidades previstas na Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 08 de agosto de 2023.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio